

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 22/2023

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NATUREZA: SOLUÇÕES PARA FORTALECERAS CADEIAS DA SOCIOBIODIVERSIDADE Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

1. OBJETIVOS

1.1 Promover o fomento em soluções que visem o fortalecimento das cadeias da socio biodiversidade no Estado do Paraná, ampliando o impacto socioambiental positivo na Mata Atlântica e ecossistemas associados, buscando eficiência nos processos e agregando o valor de mercado.

1.2 Fortalecer a produção científica, tecnológica e de inovação por meio da concessão de apoio financeiro de projetos nas áreas do conhecimento que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da FA (NAPIs) ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Áreas prioritárias do CCT/PR:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As propostas recomendadas pela Fundação Grupo Boticário, poderão receber apoio financeiro, conforme critérios estabelecidos neste Processo de Inexigibilidade (PI) 22/2023.

2.2 A parceria contempla recursos acordados em termo aditivo ao Acordo de Cooperação entre Fundação Grupo Boticário e Fundação Araucária, sendo que a Fundação Araucária dispõe até R\$ 472.839,18 (Quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) para atender dois projetos avaliados e recomendados pela parceira, que envolvem pesquisadores paranaenses e serão executados no Estado do Paraná. O provimento da Fundação Araucária segue nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.3 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente PI referente à Fundação Araucária correrão à conta do orçamento próprio da Fundação, dotação orçamentária do exercício de 2023.

2.4 Poderão ser submetidos projetos aprovados e recomendados pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário e recomendados para apoio da Fundação Araucária, apresentados pelo Conselho Curador do parceiro, conforme tabela abaixo:

Projeto:	Coordenador (a):	Instituição:	R\$ aprovado:
Pomar de Sementes de Guabiroba-do-campo	Dagma Kratz	UFPR	199.909,18
Industrialização e Comercialização da Guabiroba	Vanessa Alberton	UNICENTRO	272.930,00
TOTAL			R\$ 472.839,18

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa;
- b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária:
 - i. No caso de docentes/pesquisadores com vínculo empregatício/funcional permanente, as despesas com viagens serão custeadas na forma de diárias, cujos valores deverão obedecer às tabelas vigentes no Estado do Paraná e adotadas pela Fundação Araucária, conforme Ato da DEFA 014/2023 (www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repasso_financeiro_2_0.pdf);
 - ii. No caso de pesquisadores convidados, serão financiáveis os gastos com passagens, hospedagem e alimentação, quando devidamente justificados como necessários para a execução do projeto, conforme Ato da DEFA 014/2023 (www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/ato_defa_014-2023_-_normatizacao_de_repasso_financeiro_2_0.pdf).
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.
- g) Publicação de artigos em periódicos.
- h) Bolsa de Iniciação Científica (IC): para alunos de graduação, com dedicação de 20 (vinte) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de (02) duas bolsas por projeto, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- i) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa I (AT-NM): para técnicos com nível médio, dedicação de 40 (quarenta) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de (01) uma bolsa por projeto, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- j) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa II (AT-NS): para técnicos com curso superior ou mestrado, dedicação de 40 (quarenta) horas, por até 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de (01) uma bolsa por projeto, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3.2 Despesas Administrativas: limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

3.3 É vedado serviços de terceiros/pessoa jurídica que tenham vínculo de qualquer natureza com a FA ou com a FGB.

3.4 Não serão financiados recursos destinados participações em eventos e visitas técnicas.

3.5 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

3.6 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

4. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data / Prazo</i>
4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 17 de outubro de 2023;
4.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma Sparkx	Até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2023;
4.3 Conferência dos documentos das propostas via plataforma (Sparkx)	Dia 23 de outubro de 2023;
4.4 Divulgação do resultado	A partir de 24 de outubro de 2023;
4.5 Processo de contratação	A partir do item 4.4.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2o, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3o da Instrução Normativa no 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo no 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- d) Ter a proposta aprovada junto à Fundação Grupo Boticário na Chamada Produtos e Serviços da Natureza: soluções para fortalecer as cadeias da socio biodiversidade, da Fundação Grupo Boticário de Proteção à

Natureza e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná
(<https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>)

5.2 Do Coordenador do Projeto:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- i) Ter proposta aprovada junto à Fundação Grupo Boticário na Chamada Produtos e Serviços da Natureza: Soluções para fortalecer as cadeias da socio biodiversidade, da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (<https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>)

5.3 Do projeto:

- a) Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em áreas descritas no item 1 deste PI;
- b) Deverá ter sido avaliado e recomendado pelo Comitê Avaliador da Fundação Grupo Boticário, conforme disposto no na Chamada Produtos e Serviços da Natureza: soluções para fortalecer as cadeias da socio biodiversidade, da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (<https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>)
- c) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- d) Deverá ser executado no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses.

5.4 Do bolsista de Iniciação Científica (IC):

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.5 Do Bolsista de Apoio Técnico I (AT-NM):

- a) Ter nível médio completo;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades ser realizado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.6 Do Bolsista de Apoio Técnico II (AT-NS):

- a) Ter nível superior completo. O candidato poderá estar cursando mestrado;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Desenvolver em conjunto com o orientador, plano de atividades a ser realizado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo III)** devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida neste PI.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Análise da documentação: A Fundação Araucária fará a análise documental das propostas recomendadas pela FGB relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação ao presente PI, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes deste PI, que serão encaminhadas à Diretoria Executiva da Fundação Araucária para homologação dos resultados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

9.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

9.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

9.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

9.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

9.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

9.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

9.3.5 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas.

10. IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS:

10.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

10.2 O Plano de Trabalho e a Declaração do bolsista deverão ser enviados à Fundação Araucária em até 60 (sessenta) dias após o início das atividades do bolsista;

10.3 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas no Regulamento.

11. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA:

11.1 A substituição de bolsistas é permitida até 04 (quatro) meses antes de encerrar a vigência do convênio.

11.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com as informações do bolsista substituto.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa

nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site www.fappr.pr.gov.br. O Relatório Técnico-Científico Final (RTF) será avaliado por consultores ad hoc, designados pela Fundação Araucária, dentre os membros dos Comitês Assessores de Área da Fundação Araucária.

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

12.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

12.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESULTADOS ALCANÇADOS

13.1 Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do projeto será de propriedade da ICTPR.

13.2 A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

13.3 Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a Fundação Araucária dos andamentos correspondentes.

13.4 Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes dos projetos aprovados, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

13.5 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Fundação Araucária, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos deste PI, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste PI não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente PI poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária e Fundação Grupo Boticário, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este PI segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas neste PI serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste PI podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

17.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária